



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 14 de abril de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA**

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600443-18.2024.6.10.0051 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: MAGALHÃES DE ALMEIDA – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: HESROM RICARDO CARVALHO NUNES

ADVOGADO: FABYANNO CARVALHO SILVA ARAÚJO – OAB/MA 11.225

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Pedido de vista da Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza na sessão do dia 10/04/2025, após o voto do Juiz Relator pelo provimento do recurso para aprovar, com ressalvas, as contas de campanha do recorrente, afastando a determinação de transferência ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.064,10. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de campanha de Hesrom Ricardo Carvalho Nunes, determinando, ainda, a transferência ao Tesouro Nacional dos recursos de origem não identificada utilizados em campanha, no valor de R\$ 1.064,10.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo	Pelo provimento, para aprovar com ressalvas	
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600214-96.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SOTER – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JARDIEL RODRIGUES

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA - OAB/MA 27.424

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB/MA 18.212

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB/MA 20.036

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA - OAB/MA 22.254

ADVOGADA: AMANDA GLAUCA CHAVES MESQUITA - OAB/MA 14.711

ADVOGADO: ISMAEL PEREIRA GOMES JUNIOR - OAB/MA 23.189

ADVOGADA: WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA - OAB/MA 21.030

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Sob a presidência da Desembargadora Maria Francisca Gualberto de Galiza, o julgamento foi suspenso na sessão do dia 10/04/2025 para convocação do membro substituto da classe de desembargador, tendo em vista o empate na votação decorrente do voto do Juiz Relator pelo provimento do recurso para aprovar com ressalvas as contas do recorrente, e do voto divergente proferido pelo Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, que deu provimento parcial ao recurso mas manteve a desaprovação das contas. Os Juízes Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha acompanharam o voto do relator, e os Juízes Maria Francisca Gualberto de Galiza e José Valterson de Lima acompanharam a divergência. O Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira registrou o seu impedimento para atuar nos autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9.504/1997, devendo o candidato responder solidariamente pela devolução ao Tesouro Nacional do valor recebido irregularmente, na medida dos recursos que houver utilizado, nos termos do §9º do art. 17 da Res TSE 23.607/2019, tendo como parâmetros os valores das notas fiscais sob id 124576440 e 124576441.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza	<i>Parcial provimento, para manter a desaprovação</i>	
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima	<i>Parcial provimento, para manter a desaprovação</i>	
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo	<i>Parcial provimento, para manter a desaprovação</i>	
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka	Pelo provimento, para aprovar c/ ressalvas	

Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo	Pelo provimento, para aprovar c/ ressalvas	
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha	Pelo provimento, para aprovar c/ ressalvas	
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (Declarou-se impedido)		

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600528-21.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FERNANDO SIQUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Fernando Siqueira de Sousa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600449-94.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS

ADVOGADA: SILVIA MAIA DA SILVA – OAB/MA 26.251

ADVOGADA: CATARINA MARIA DA SILVA SANTOS – OAB/MA 25.178

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Milton Nilson Vasconcelos Bastos, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600195-74.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAYLON MATHEUS MENEZES PRASERES

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de campanha de Maylon Matheus Menezes Praseres, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600227-93.2024.6.10.0039 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EVANILDO MARQUES PEREIRA

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHÔA NETO – OAB/MA 7.636

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Evanildo Marques Pereira, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600700-87.2024.6.10.0004 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RUAN VITOR FONTENELE FERREIRA PEIXE

ADVOGADA: ANA PATRÍCIA RODRIGUES LOPES FERREIRA – OAB/PI 21.610

ADVOGADO: FRANCISCO DORISMAR DA COSTA ARAÚJO – OAB/MA 23.616

ADVOGADA: DAYARA SILVA SOUSA – OAB/MA 25.611

ADVOGADO: JOACY ALVES DE SOUSA FILHO – OAB/MA 22.362

ADVOGADO: ANTÔNIO DEMÉTRIO MARQUES SOBRINHO – OAB/MA 18.715

ADVOGADA: RAYANNA LAYSA DE SOUSA NOBRE – OAB/MA 24.865

ADVOGADO: ANDRIELLO RAMIREZ ARAÚJO CESAR – OAB/MA 16.169

ADVOGADO: KLEDYLTON DA SILVA REIS VIANA – OAB/MA 14.282

ADVOGADO: JEISSON FERNANDO DE SOUSA PINHEIRO – OAB/MA 21.593

ADVOGADO: GIACONO SOARES LIMA – OAB/MA 16.520

ADVOGADA: DEYAVILAS FRANCISCO DIAS FRAGA – OAB/MA 18.689

ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR – OAB/MA 20.352

ADVOGADA: CAMILA ALBUQUERQUE BARBOSA COELHO – OAB/MA 26.532

ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR – OAB/MA 7.949

ADVOGADO: QUEMUEL KELVY ALTINO DA SILVA – OAB/MA 24.869

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ruan Vitor Fontenele Ferreira Peixe, com fundamento no art. 74, III, da Resolução-TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600209-68.2024.6.10.0105 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: FORMOSA DA SERRA NEGRA – 105ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JORGE NASCIMENTO DE SANTANA

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO QUIRINO – OAB/MA 12.996

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jorge Nascimento de Santana, com espedeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 255,84.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		

Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

09. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600367-56.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE *ID Nº 18551128*, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: ÁUREA CRISTINA COSTA FLOR

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR - OAB/MA 14.169

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: VICTOR D´ARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Processo destacado na sessão virtual de 01 a 08/abril para julgamento presencial, a pedido do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 24 a 27 de janeiro de 2025, esta Corte unanimemente deu parcial provimento ao recurso, para afastar a multa aplicada, mantendo-se a desaprovação das contas da ora embargante.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600007-63.2024.6.10.0082 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ESTREITO – 82ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A CAMPANHA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

ADVOGADA: ELIOFÁBIA JUCIELLY CUTRIM COSTA – OAB/MA 12.348

ADVOGADA: NELCILANNY MIRANDA DUARTE – OAB/MA 8.600

ADVOGADO: JUDSON LOPES SILVA – OAB/MA 4.844

ADVOGADO: GILSON RAMALHO DE LIMA – OAB/MA 4.871

ADVOGADO: FÁBIO ROQUETTE – OAB/MA 4.953-A

ADVOGADA: ANA VALÉRIA BEZERRA SODRÉ – OAB/MA 4.856

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

ADVOGADO: DANIEL DE ANDRADE E SILVA – OAB/MA 8.093-A

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar o recorrente em razão da violação ao art. 73, IV, da Lei nº 9.504/97 ao pagamento de multa no valor mínimo legal de 5.000 (cinco mil) UFIR, correspondente a R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 10/04/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.